

CONTRATO Nº xx/2026
ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO, estabelecida à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 65, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória - ES, CEP 29.056-295, Complemento Edifício Proeng, 8º andar (salas 801 a 807), inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada por seu Diretor Presidente, Klinger Ceccon Caprioli, resolvem de comum acordo celebrar o presente ajuste, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 90000/2026 (REFERÊNCIA FACTO - PE 90010/2025), oriundo do processo nº 01/2026, mediante cláusulas e condições que seguem.

CONTRATADA: XX.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de bens de informática (computador e notebook), a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades solicitadas pelo Projeto nº 204 - Projeto Reprograma-SE – IFES, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades a serem solicitados pelas entidades/institutos apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Unidade	1	R\$	R\$
TOTAL GERAL R\$ xxxx (extenso)					

2 PRAZO PARA ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos serviços é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados partir da assinatura do presente contrato, em remessa única, no(s) endereço(s):

ENDEREÇO	ITEM / QUANTIDADE
XXX	XXX

2.2 O ônus de entregar os materiais é exclusivo da CONTRATADA. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que



transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

2.2.1 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela CONTRATADA para efetuar a entrega.

3 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1 Os itens serão recebidos conforme estipulado no termo de referência.

4.2 O serviço será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA que na data da apresentação da Nota Fiscal estiver obrigada a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica / DANFE, deverá enviar arquivo “xml” e “pdf” correspondente ao endereço

eletrônico – **licitacao@facto.org.br**, ficando o pagamento condicionado ao envio dessa informação.

4.4 A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.5 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados, e conseqüentemente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do documento fiscal.

4.6 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

4.7 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência junto ao SICAF.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta do Projeto nº 253 - Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada.

6 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual e da execução do serviço terá início a partir da data de assinatura deste contrato e terá duração de **xxx (xxxxxx)** meses.

6.2. A prorrogação poderá ser admitida mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente e houver comprovação de que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

7 DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ **.....** ().

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto/serviço, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do material, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

7.4. As demais condições de pagamento estão descritas na cláusula 7 do Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se as estabelecidas neste contrato e conforme descrito no Termo de Referência.

8.2 Todo o custo decorrente da execução do serviço contratado, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

8.4 Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a CONTRATADA obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes no Termo de Referência.

8.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei 14.133/21).

8.5.1 Os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

9 DA RESCISÃO

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Conforme estabelecido no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 90000/2026 (REFERÊNCIA FACTO - PE 90010/2025).

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Autorização de Fornecimento será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 14.133/21, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



12 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 Fazem parte integrante desta Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da contratada;
- b) Termo de Referência.
- c) O Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 A depender da situação em concreto, estando devidamente justificado pelo fornecedor e cumpridas as exigências estipuladas no termo de referência e Edital, a critério da Facto, poderá ocorrer o reequilíbrio econômico e reajuste de preço ofertado, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

15.2 No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei n.º 13.709/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE ou eventualmente acessados em seus registros, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5 As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados,

levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, especialmente a ABNT NBR ISO 27701:2019 e seus normativos (ANEXO A - Referências específicas e objetivos de controle para Controladores de Dados Pessoais) e (ANEXO B - Referências específicas e objetivos de controle para Operadores de Dados Pessoais).

15.6 O CONTRATANTE terá o poder-dever de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da conduta da CONTRATADA perante as obrigações assumidas para a proteção de dados pessoais, no que diz respeito à execução deste contrato.

15.7 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8 As partes darão conhecimento formal a seus agentes, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15.9 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento dos deveres inerentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos na Lei n.º 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, assim como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

15.10 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16 DOS TRIBUTOS

16.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

17 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

18 DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.



19 DATA E ASSINATURA

19.1 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Vitória – ES, 09 de janeiro de 2026.

KLINGER CECCON CAPRIOLI
DIRETOR-PRESIDENTE DA FACTO
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
PELA CONTRATADA

